

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Gabinete do Prefeito
- 1.2. Secretaria Municipal de Administração
- 1.3. Secretaria Municipal de Finanças
- 1.4. Secretaria Municipal de Educação
- 1.5. Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN
- 1.6. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.7. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.8. Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 1.10. Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Mineração e Turismo
- 1.11. Secretaria Municipal de Cultura
- 1.12. Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização e equipamentos de refrigeração, incluindo retirada e/ou instalação, sem dedicação de mão de obra, afim de atender as necessidades precípua do município de Capanema.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização e equipamentos de refrigeração é fundamental para garantir o bom funcionamento e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo município de Capanema. A manutenção adequada desses sistemas é imprescindível para o conforto e bem-estar de servidores públicos e da população, além de assegurar a integridade de diversos bens e materiais, como documentos e equipamentos sensíveis às variações de temperatura e umidade.

Necessidade:

Os sistemas de climatização e refrigeração estão presentes em diversas unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura de Capanema, como centros de saúde, escolas, departamentos administrativos e outros órgãos municipais. A falta de manutenção preventiva e corretiva pode acarretar falhas no funcionamento desses aparelhos, impactando diretamente a eficiência das atividades e causando prejuízos com reparos emergenciais ou até a necessidade de substituição prematura de equipamentos.

Ademais, a prestação de serviços sem a dedicação exclusiva de mão de obra permitirá maior flexibilidade na execução das atividades, ajustando-se às demandas do município e garantindo uma operação eficiente, sem sobrecarregar a gestão pública.

Resultados Pretendidos:

Com a contratação da empresa especializada, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Manutenção contínua e eficiente: Garantir a operação constante e sem falhas dos sistemas de climatização e refrigeração, com a execução de manutenção preventiva regular, evitando danos inesperados e custos extras com reparos emergenciais.
- b) Segurança e conformidade: Assegurar que todos os serviços sejam realizados em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de segurança, proporcionando ambientes seguros e adequados para os servidores e a população atendida.
- c) Eficiência energética e economia de recursos: Otimizar o desempenho dos equipamentos, aumentando sua eficiência e reduzindo o consumo de energia elétrica, com impacto positivo na economia municipal.
- d) Aumento da vida útil dos equipamentos: Prolongar a vida útil dos aparelhos de climatização e refrigeração, evitando gastos com a substituição precoce de equipamentos.
- e) Melhoria no ambiente de trabalho e atendimento ao público: Proporcionar um ambiente confortável e adequado para servidores e cidadãos, especialmente em locais de grande circulação, como centros de saúde e unidades administrativas.

A quantidade aqui estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, conforme extraídos do contrato nº 1904001/2023 e 1º termo aditivo oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2023 e contrato nº 2306002-2022, 1º e 2º termo aditivos, oriundos do Pregão Eletrônico nº 011/2022, sendo indispensável e sua interrupção poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da prestação de serviços diários fenecidos a comunidade, tomando, assim, o objeto pleiteado imprescindível ao funcionamento público.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DAS SECRETARIAS.

4.1. A contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização e equipamentos de refrigeração, se faz necessária, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

4.2. A presente contratação também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades das Secretarias, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

5.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração.

5.1.2. Qualidade das Peças: As peças fornecidas pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e eficiência.

5.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias das peças dentro dos prazos estipulados no contrato.

5.1.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os produtos fornecidos.

5.1.5. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

5.1.6. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional no 14.133/21.

5.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.2.3, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

5.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

5.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima

mencionadas, o prazo de contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada dos ambientes.

6.2 DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC:

6.2.1. O PMOC deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas. Plano de Manutenção para as Centrais de Ar-Condicionado, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme a Lei nº 13.589 de 04/01/2018; NBR nº 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme Portaria nº 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde. Deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado.

6.2.1.1. Para elaboração do PMOC, a Contratada deverá levar em conta a experiência da Administração com contratos anteriores.

6.2.1.2. O PMOC deverá ser revisto periodicamente, sem ônus para a Contratante.

6.2.1.3. Quando do incremento no parque de máquinas do órgão, o PMOC deverá ser atualizado pela Contratada.

6.2.2. O PMOC elaborado e todas suas atualizações e revisões deverá, obrigatoriamente e sem ônus adicional, serem cedidos ao município de Capanema/PA, com todos os direitos autorais e patrimoniais a eles relativos, incluindo os direitos de reprodução, reutilização e divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito e a responsabilidade técnica aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

6.3. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.3.1. A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos (incluindo a substituição das peças, sempre que necessário) conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento, aumentando a vida útil do aparelho.

6.3.2. Os serviços de manutenção PREVENTIVA compreendem a HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO APARELHO, incluindo:

1 - Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos fabricantes.
2 - Limpeza da parte externa do condicionador de ar.
3 - Remoção, limpeza e lavagem dos filtros de acordo com as normas dos fabricantes.
4 - Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores. Se necessário troca dos rolamentos.
5 - Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, medido com
6 - Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida desmontagem das peças.
7 - Limpeza da bandeja – parte de condensação.
8 - Verificação de fuga de gás refrigerante, e reposição completa do gás.
9 - Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações anormais.
10 - Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores.
11 - Verificar funcionamento dos controles remotos, caso tenha.
12 - Verificação dos visores das linhas de líquido quanto à presença de umidade no sistema, com a utilização de bomba
13 - Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do superaquecimento.
14 - Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete.
15 - Limpeza externa dos gabinetes.
16 - Verificar a drenagem de água.
17 - Substituir isolações térmicas danificadas nas tubulações.
18 - Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação.
19 - Limpeza das bandejas de drenagens.
20 - Eliminar ruídos anormais.
21 - Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho.
22 - Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas).
23 - Verificar e executar reparos no contactor magnético do compressor.
24 - Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores.
25 - Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termo acústicas – parte de evaporação.
26 - Medição e registro das pressões dos compressores de descarga, nas linhas de sucção e bomba de óleo (no caso de semi - hermético) com eventual ajuste de pressões.
27 - Verificação das válvulas de expansão termo acústicas parte de condensação.
28 - Eliminar pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador.
29 - Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção.
30 - Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura.
31 - Retirar as turbinas das unidades internas para limpeza, (com cuidado para não remover acessórios de balanceamento).
32 - Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem.
33 – Verificar a isolamento elétrico do compressor e do motor de ventilador.
34 - Executar reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais de rolamento e lubrificação do motor do ventilador.
35 – Limpar e higienizar o evaporador e bandejas de drenagens.
36 – Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina adequada, aplicando produtos desengraxantes conforme normas do Ministério da Saúde, se necessário.
37 – Montar o equipamento de forma adequada.
38 - Em caso de pane, realizar a análise do condicionador de ar com a emissão de relatório contendo a descrição do problema e das peças a serem trocadas. Caso seja necessário troca de peças a contratada deverá fazer sua troca imediata sem ônus para a contratante.
39 - Se necessário, remoção do aparelho para a oficina e execução dos serviços relacionados abaixo:
a) <i>Desmonte e limpeza das serpentinas do condensador evaporador.</i>
b) <i>Realização de tratamento anti-corrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e da bandeja interna.</i>

c) *Verificação e troca de capacitor.*

d) *Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e, se necessário, sua substituição.*

6.3.3. Além dos serviços acima, caberá à Contratada a execução de outras ações recomendadas pela boa técnica, e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos, de forma a atender a satisfatória manutenção, buscando assim realizar a manutenção preventiva conforme PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle.

6.3.4. Não serão aceitas interrupções no funcionamento dos aparelhos durante o horário de expediente sem a prévia autorização da responsável pelos serviços.

6.3.5. A contratada somente poderá executar a manutenção preventiva após emissão e recebimento da ordem de serviço.

6.3.6. Após a execução da manutenção, a contratada emitirá relatório, colhendo a assinatura do servidor em serviço, para fins de ateste da nota fiscal, e encaminhará ao fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços.

6.3.7. Estimam-se manutenções preventivas semestrais para cada aparelho de ar condicionado, porém, a critério da administração e conforme PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle esse prazo poderá ser reduzido ou estendido. As manutenções respeitarão o quantitativo contratado.

6.3.8. Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

6.3.9. Estão incluídas, na manutenção PREVENTIVA, a cargo e ônus da Contratada, as seguintes peças e materiais: **fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti-ferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, R-22, trapo, substituição ou complementação de óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, óleo mineral, materiais e produtos de limpeza em geral.**

6.3.10. A contratada deverá anexar no aparelho que foi realizado a manutenção preventiva um adesivo contendo informação sobre a data que foi realizada a manutenção preventiva, bem como informar também a data prevista para a nova manutenção preventiva, conforme PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE OPERAÇÃO.

6.3.11. O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção preventiva corresponde ao valor de uma manutenção registrado em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma

manutenção preventiva e corretiva realizada concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento.

6.4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.4.1. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos;

6.4.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver emissão de ordem de serviço, cuja motivação seja uma chamada por parte da Prefeitura Municipal ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização das manutenções preventivas;

6.4.3. O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção corretiva corresponde ao valor de uma manutenção registrados em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizada concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento;

6.4.4. Caso seja necessária a retirada do aparelho para reparos nas dependências da contratada, o retorno ao local para reinstalação do ar estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva, que será de uma unidade. Não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de instalação;

6.4.5. Quando houver necessidade da realização da manutenção corretiva, sendo detectado pela contratante a Prefeitura Municipal de Capanema/PA emitirá ORDEM DE SERVIÇO devendo a contratada:

6.4.5.1. Apresentar, ao FISCAL DO CONTRATO, pelo menos 3 (três) orçamentos das peças a serem substituídas, que demonstre que o preço a ser executado pela CONTRATADA está em acordo com o preço de mercado.

6.4.5.2. Caso entenda que o orçamento apresentado esteja acima do preço praticado pelo mercado, a CONTRATANTE deverá realizar pesquisa de preços e notificar a CONTRATADA, indicando local para compra e este valor passa a ser o preço a ser pago.

6.4.6. A CONTRATADA se obrigará a fornecer as peças, após autorização da CONTRATANTE, pelo valor da menor das cotações apresentadas por ela ou pela CONTRATANTE, repassando esse valor à COTRATANTE na fatura subsequente ao fornecimento e instalação da peça, deduzindo o percentual de desconto ofertado pela empresa durante o procedimento eletrônico licitatório. Não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE pelo serviço de instalação, reposição, troca de peças ou assemblado, visto que toda e qualquer serviço de manutenção corre por conta da CONTRATADA.

6.4.7. Notificada a Contratada, e se esta recusar, da obrigação de efetuar a entrega e instalação da peça pelo menor valor encontrado, estará cometendo falta contratual, que deverá ser penalizada nas sanções administrativas determinadas neste termo de referência.

6.4.7.1. Não poderão ser incluídas no orçamento as peças que fazem parte da manutenção preventiva e são ônus da contratada.

6.4.7.2. O rol das possíveis peças a serem substituídas estarão previstas na relação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

6.4.8. O prazo para apresentação do orçamento contendo descrição, quantidade e valor das peças não poderá exceder a 1 (um) dia útil contados a partir do início do atendimento.

6.4.9. Nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado nos condicionadores de ar, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, será necessária a autorização do Responsável pela Fiscalização do Contrato da Prefeitura Municipal de Capanema/PA, observando que o deslocamento não incorrerá em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4.10. A licitante adjudicatária deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para troca das peças orçadas, que não poderá exceder a 12 (doze) horas contados da aprovação do orçamento.

6.5. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO DAS MANUTENÇÕES:

6.5.1. O prazo de início da prestação dos serviços será de 24 (vinte quatro) horas, possuindo o prazo de conclusão em até 04 (quatro) horas.

6.5.1.1. O prazo para início da prestação de serviço começará a contar do momento de confirmação de recebimento da Ordem de Serviço à Contratada. Se o envio ocorrer por e-mail (para o endereço eletrônico informado pela Contratada), reputar-se-á por entregue e recebida, imediatamente após o envio, independente de houver ou não mensagem de confirmação, caso não seja devolvida pelo servidor, com mensagem de erro que não caracterize caixa de entrada cheia.

6.5.1.2. O prazo para conclusão da prestação de serviço contará a partir da hora de chegada do técnico às instalações da Secretaria.

6.5.1.3. Entende-se por conclusão do serviço, a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Fiscal do Contrato.

6.6. Dos serviços de instalação e retirada/instalação:

6.6.1. Em caso de necessidade de instalação a contratada emitirá ordem de serviço contendo a demanda para instalação de ar-condicionado e descrevendo modelo e local.

6.6.2. O valor a ser cobrado pela instalação dependerá da quantidade de BTUS, conforme listagem de serviços anexa a este termo e valor registrado na proposta da empresa.

6.6.3. Os valores dos serviços de instalação e retirada/instalação dos condicionadores de ar está incluso o fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA (todos de primeira Linha).

6.6.4. A garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, de 90 (noventa) dias.

6.7. Dos serviços eventuais:

6.7.1. Considera-se serviço eventual, a desinstalação dos equipamentos, que contemplará a retirada total ou parcial dos equipamentos de qualquer uma das edificações pertencentes a Prefeitura Municipal, bem como, a instalação e transferência para outros pavimentos ou locais das edificações da Prefeitura Municipal de Capanema/PA, incluídos o fornecimento dos acessórios e de dados, fontes elétricas para os equipamentos e a mão de obra dos serviços realizados.

6.7.2. A instalação e a transferência dos equipamentos contemplarão a utilização ou não da infraestrutura de cabos elétricos e de dados existentes. Nos casos em que for necessário, a empresa contratada fornecerá os cabos para a instalação da infraestrutura de cabos elétricos e de dados.

6.7.3. Nos casos em que a desinstalação e instalação dos equipamentos acarretar intervenção em paredes, pisos, revestimentos de teto, vidros, a empresa contratada contemplará a execução de serviços de pintura, alvenaria, marcenaria, vidraçaria e serralheria que porventura sejam necessários, sem custo para a Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Dos Fornecedores Consultados

Informa-se que as empresas abaixo foram contatadas e apresentaram os orçamentos, respectivamente:

1. Empresa: TR ENGENHARIA, PEÇAS E SERVIÇOS EM REPRESENTAÇÃO.
Inscrita no CNPJ nº 32.183.985/0001-24
E-mail: contato.trengenharia@gmail.com
2. Empresa: JEOVANI TOMAZ DE OLIVEIRA 93802943287.
Inscrita no CNPJ nº 14.878.754/0001-53
E-mail: jeovanitomaz4@gmail.com.
3. Empresa: CONSTRU-GUAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Inscrita no CNPJ nº 47.080.092/0001-20
E-mail: contruguama@gmail.com

Da Justificativa e Esclarecimentos para Cotação com Fornecedor

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

O objeto em tela é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização e equipamentos de refrigeração, incluindo retirada e/ou instalação, sem dedicação de mão de obra, afim de atender as necessidades precípuas do município de Capanema.** Sendo assim, para a formação de preço do objeto supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros, dos quais não foram possíveis de verificar através dos filtros disponíveis no Sistema do Banco de Preços/Painel de Preços, em decorrência das especificidades de muitos itens que compõem o objeto. Desta forma, não foi possível comparar tecnicamente estes itens com outros semelhantes de processos anteriores, e correlacionar as especificações.

Sobre este tema, destacamos o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Visando as boas práticas, o Departamento de Compras adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações realizadas pelo município. Buscou-se ainda realizar uma avaliação crítica e criteriosa dos preços coletados, disponibilizando aos fornecedores informações suficientes para que os preços coletados representassem de forma efetiva a realidade mercadológica.

Para realizar o levantamento de preços, observou-se os dados de fornecedores no cadastro do sistema ASPEC (sistema de cadastro de fornecedores do município). Foram consultados formalmente, através de e-mails enviados em 09/01/2025, (conforme comprovação anexa), estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTANÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, assim deixando transparente que o Departamento de Compras apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

É importante destacar que devido as especificidades de vários itens que compõem o objeto do processo licitatório, não foi possível o uso dos dados do “Sistema Painel de Preço/Banco de Preço” e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na IN SEGES/ME nº 65/2021. Cabe frisar que a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração, por este motivo a pesquisa realizada diretamente com os fornecedores tornou-se o parâmetro que mais se aproximou da realidade da Prefeitura Municipal de Capanema, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pelo departamento de compras visando o futuro certame, tais como a logística e outras particularidades do município.

Outro fator importante com relação a opção pela pesquisa de preços diretamente com os fornecedores se dá pela sua celeridade, aliada à urgência que este tipo de serviço delineia. Assim, é perfeitamente compreensível que seja utilizada esta opção, tendo em vista à discricionariedade da gestão em utilizar essa metodologia, sem que isto, entretanto, desborde a permissiva legal, tampouco os entendimentos jurisprudenciais.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

7.1 Com base na tabela ABAIXO, elaborada a partir da apresentação dos Documentos de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 7.000 BTWS.	200	UNIDADE	264,660
2	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTWS	200	UNIDADE	284,000
3	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTWS	94	UNIDADE	275,330
4	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTWS.	94	UNIDADE	295,000
5	MAN. PREV. COM COL.DE GÁS LIMP. DOS FILTROS DE AR CENTRAIS DE AR 7.000 BTWS - Especificação: MAN. PREV. COM COL.DE GÁS LIMP. DOS FILTROS DE AR, LAVAGEM DA EVAPORADORA, LAVAGEM DA CONDENSADORA (QUANDO NECESSÁRIO), LIMPEZA E VERIFICAÇÃO DO DRENO E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS DO CONTROLE (QUANDO NECESSÁRIO) NAS CENTRAIS DE AR 7.000 BTWS	96	UNIDADE	372,330
6	MAN. PREV. COM COL.DE GÁS LIMP. DOS FILTROS DE AR CENTRAIS DE AR 9.000 BTWS - Especificação: MAN. PREV. COM COL.DE GÁS LIMP. DOS FILTROS DE AR LAVAGEM DA EVAPORADORA, LAVAGEM DA CONDENSADORA (QUANDO NECESSÁRIO), LIMPEZA E VERIFICAÇÃO DO DRENO E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS DO CONTROLE (QUANDO NECESSÁRIO), NAS CENTRAIS DE AR 9.000 BTWS.	137	UNIDADE	368,330
7	MAN. PREV. COM COL.DE GÁS LIMP. DOS FILTROS DE AR CENTRAIS DE AR 12.000 BTWS - Especificação: MAN. PREV. COM COL.DE GÁS LIMP. DOS FILTROS DE AR LAVAGEM DA EVAPORADORA, LAVAGEM DA CONDENSADORA (QUANDO NECESSÁRIO), LIMPEZA E VERIFICAÇÃO DO DRENO E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS DO CONTROLE (QUANDO NECESSÁRIO), NAS CENTRAIS DE AR 12.000 BTWS.	137	UNIDADE	388,330
8	MAN. PREV. COM COL.DE GÁS LIMP. DOS FILTROS DE AR CENTRAIS DE AR 18.000 BTWS - Especificação: MAN. PREV. COM COL.DE GÁS LIMP. DOS FILTROS DE AR LAVAGEM DA EVAPORADORA, LAVAGEM DA CONDENSADORA (QUANDO NECESSÁRIO), LIMPEZA E VERIFICAÇÃO DO DRENO E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS DO CONTROLE (QUANDO NECESSÁRIO), NAS CENTRAIS DE AR 18.000 BTWS.	137	UNIDADE	426,000
9	MAN. PREV. COM COL.DE GÁS LIMP. DOS FILTROS DE AR CENTRAIS DE AR 24.000 BTWS - Especificação: MAN. PREV. COM COL.DE GÁS LIMP. DOS FILTROS DE AR LAVAGEM DA EVAPORADORA, LAVAGEM DA CONDENSADORA (QUANDO NECESSÁRIO), LIMPEZA E VERIFICAÇÃO DO DRENO E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS DO CONTROLE (QUANDO NECESSÁRIO), NAS CENTRAIS DE AR 24.000 BTWS.	140	UNIDADE	471,660
10	MAN.COR.EM AP. DE AR-COND. TIPO SLIT, INC. SUB. E FOR. DE PLACA ELET. UNIVERSAL - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT COM CAPACIDADE TÉRMICA DIVERSASA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL OBRIGATÓRIA, DEVE VIR COM SEUS RESPECTIVO CONTROLEE PILHAS.	185	UNIDADE	316,660

11	MAN. COR. EM AP. DE AR-COND. TIPO SPLIT, INC.SUBST. E FOR. DE SENSOR DE TEMPERATURA - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE TÉRMICA DIVERSAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO SENSOR DE TEMPERATURA.	185	UNIDADE	140,000
12	MAN. COR. EM AP. DE AR-COND. TIPO SPLIT, INC. SUBS. E FOR. DO SENSOR DEGELO - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE TÉRMICA DIVERSAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO SENSOR DEGELO.	185	UNIDADE	140,000
13	MAN. COR. EM AP. DE AR-COND. TIPO SPLIT PISO TETO DE 7.000 A 48.000BTU - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO DE 7.000 A 48.000BTU, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTATORA APROPRIADA AO MODELO.	94	UNIDADE	800,000
14	MAN. COR. EM AP. DE AR-COND. TIPO CASSETE, INC. SUB. E FOR. DA BOMBA DE DRENO - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS TIPO CASSETE, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DA BOMBA DE DRENO APROPRIADA AO MODELO.	46	UNIDADE	700,000
15	MAN. COR. EM AP. DE AR-COND. TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000, INC.FORN. DA TURB. EVAP - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DA TURBINA DA EVAPORADORA APROPRIADA AO MODELO.	46	UNIDADE	566,660
16	MAN. COR. DE AP. DE AR-COND. TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000, FOR. DO MOTOR DO VENTILADOR - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA UNIDADES EVAPORADORA DE ACORDO COM O MODELO DO EQUIPAMENTO.	94	UNIDADE	576,660
17	MAN. COR. DE AP. DE AR-COND. DE CAP. VARIADAS, IND. FOR. DE CAPACITOR DE 1UF A 4UF - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 1UF A 4 UF.	94	UNIDADE	83,330
18	MAN. COR. DE AP. DE AR-COND. TIPO SPLIT COM CAP. 9.000 A 30.000BTUS, INC. FOR. DO MOTOR - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 A 30.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA DE ACORDO COM O MODELO DO EQUIPAMENTO.	94	UNIDADE	633,330
19	MAN. COR. DE AP. DE AR-COND. DE CAP. VARIADAS, INC. FOR. DE CAPACITOR DE 5UF A 9UF - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 5 UF A 9UF.	94	UNIDADE	83,330
20	MAN. COR. DE AP. DE AR-COND. DE CAP. VARIADAS, INC. OFOR. DE CAPACITOR DE 10UF A 20UF - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 10 UF A 20 UF.	94	UNIDADE	113,330
21	MAN. COR. DE AP. DE AR-COND. DE CAP. VARIADAS, IND. FOR. DE CAPACITOR DE 21H A 30UF - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 21 UF A 30 UF.	94	UNIDADE	133,330
22	MAN. COR. DE AP. DE AR-COND. DE CAP. VARIADAS, INC. FOR. DE CAPACITOR DE 31UH A 50UF - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 31 UF A 50 UF.	94	UNIDADE	116,660
23	MAN. COR. DE AP. DE AR-COND. DE CAP. VARIADAS, INC. FOR. DE CAPACITOR DE 51UH A 70UF - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 51 UF A 70 UF.	94	UNIDADE	173,330
24	MAN. COR. DE AP. DE AR-COND. TIPO SPLIT CAP. DE 9.000, FOR. DE COMP. REC. DE GAS R-22OUR-410 - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.00 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRAS, FORNECIMENTO DO COMPRESSOR CONVENCIONAL ROTATIVO E RECARGA DE GÁS R-22 OU R-410 DE ACORDO COM O TIPO DO EQUIPAMENTO.	46	UNIDADE	800,000

25	MAN. COR. DE AP. DE AR-CON. TIPO SPLIT AP. 9.000, FOR. DE COMPRESSOR INV. ROT. E REC. DE GÁS R410 - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITCOM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUIDO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DO COMPRESSOR INVERTER ROTATIVO E RECARGA DE GÁS R410 DE ACORDO COM O TIPO DO EQUIPAMENTO.	46	UNIDADE	966,660
26	MAN. COR. DE AP. DE AR-COND. TIPO SPLIT. CAP. 12.000, FOR. DE COMPRESSOR ROT. REC. DE GÁS R-22 - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PARELHOS DE AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.00 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRAS, FORNECIMENTO DO COMPRESSOR CONVENCIONAL ROTATIVO E RECARGA DE GÁS R-22 DE ACORDO COM O TIPO DO EQUIPAMENTO.	46	UNIDADE	866,660
27	MAN. COR. DE AP. DE AR-COND. TIPO SPLIT CAP. 12.000, FOR. DO INVERTER ROT. E REC. DE GÁS R410 - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITCOM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, INCLUIDO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DO INVERTER ROTATIVO E RECARGA DE GÁS R410 DE ACORDO COM O TIPO DO EQUIPAMENTO.	46	UNIDADE	1033,330
28	MAN. COR. DE AP. DEAR-COND. TIPO SPLIT CAP. 12.000, FOR. DO COMP. CONV. REC. DE GÁS R-22 R-410 - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PARELHOS DE AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.00 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRAS, FORNECIMENTO DO COMPRESSOR CONVENCIONAL ROTATIVO E RECARGA DE GÁS R-22 OU R-410 DE ACORDO COM O TIPO DO EQUIPAMENTO.	46	UNIDADE	866,660
29	MAN. COR. DE AP. AR-COND. TIPO SPL. CAP.18.000 FOR. DO COMP. INV. ROT. REC. DE GÁS R-22 OU R-410 - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITCOM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INCLUIDO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DO COMPRESSOR INVERTER ROTATIVO E RECARGA DE GÁSR-22 OU R410 DE ACORDO COM O TIPO DO EQUIPAMENTO.	46	UNIDADE	1433,330
30	MAN. COR. DE AP. DEAR-COND. TIPO SPLIT CAP. 24.000, FOR. COMP. CONV. ROT. REC. DE GÁSR-220 UR-410 - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PARELHOS DE AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRAS, FORNECIMENTO DO COMPRESSOR CONVENCIONAL ROTATIVO E RECARGA DE GÁS R-22 OU R-410 DE ACORDO COM O TIPO DO EQUIPAMENTO.	48	UNIDADE	1133,330
31	MAN. COR. DE AP. AR-COND. 24.000, FOR. COMP. INV. ROT. E REC. DE GÁS R-22 OU R-410 - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITCOM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUIDO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DO COMPRESSOR INVERTER ROTATIVO E RECARGA DE GÁS R410 DE ACORDO COM O TIPO DO EQUIPAMENTO.	48	UNIDADE	4866,660
32	MAN. COR. DE AP. DE AR-COND. TIPO SPLIT 30.000, FOR. COMP. CONV. REC. DE GÁS R-22 OU R-410 - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PARELHOS DE AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRAS, FORNECIMENTO DO COMPRESSOR CONVENCIONAL ROTATIVO E RECARGA DE GÁS R-22 OU R-410 DE ACORDO COM O TIPO DO EQUIPAMENTO.	28	UNIDADE	4833,330
33	SER. DE SUBS. DE SUP. DE FIX. DAS UND. COND. OU EVAP. DE AR-COND. 9.000 A 30.000 - Especificação: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO DAS UNIDADES CONDENSADORA OU EVAPORADORA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 30.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO SUPORTE, BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS.	94	UNIDADE	916,660
34	SERV. DE REC. DE GÁS R-22 COMP. E AP. DE AR-COND. SPLIT CAP.9.000A12.000 FOR. DE GÁS - Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R-22 COMPLETA E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS, INCLUINDO MÃO DE OBRAS E O FORNECIMENTO DO GÁS.	235	UNIDADE	256,660
35	SERV. DE REC. DE GÁS R-410 COMPL. EM AP. DE AR-COND. CAP.9000A12.000 FOR. DE GÁS - Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R-410 COMPLEMENTAR EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 INCLUINDO MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DO GÁS.	235	UNIDADE	283,330
36	TROCA DE CAP. DO COMPRESSOR PROT.TERMICO DO VENT. AR-COND.7,9,12,18 E 30.000BTWS - Especificação: "TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, PROTETOR TERMICO DO VENTILADOR AR CONDICIONADO 7, 9, 12, 18 E 30.000 BTWS."	173	UNIDADE	183,330

37	TROCA DE CAP.DO COMP. PROT. TERMICO DO VENTIL. CENTRAL DE AR 7,9,12,18 E 30BTWS - Especificação: "TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, PROTETOR TERMICO DO VENTILADOR CENTRAL DE AR 7, 9,12,18,24 E 30.000 BTWS."	173	UNIDADE	183,330
38	TROCA DE CAPACITOR DO VENT. AR COND. 18.000 A 30.000BTWS	165	UNIDADE	156,660
39	TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR AR-COND. 7.000 A 12.000BTWS	165	UNIDADE	140,000
40	TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR CENTRAL DE AR 18.000 A 30.000BTWS.	165	UNIDADE	156,660
41	TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000	173	UNIDADE	140,000
42	TROCA DE COMPRESSOR DO VENTILADOR CENTRAL DE AR 7.000 A 12.000BTWS	92	UNIDADE	510,000
43	TROCA DE COMPRESSOR CENTRAL DE AR 18.000 A 30.000BTWS	26	UNIDADE	883,330
44	TROCA DE COMPRESSOR, CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTWS.	45	UNIDADE	566,660
45	TROCA DE PLACA ELETRONICA DE CENTRAL AR 18.000 A 30.000BTWS	97	UNIDADE	360,000
46	TROCA DE PLACA ELETRONICA DE CENTRAL DE AR 18.000 A 30.000BTWS	94	UNIDADE	360,000
47	TROCA DE SENSOR EXTERNO 7.000 A 12.000BTWS	225	UNIDADE	140,000
48	TROCA DE SENSOR EXTERNO, 18.000 A 30.000BTWS	225	UNIDADE	140,000
49	TROCA DE VENTILADOR INTERNO, CENTRAL DE AR E EXTERNO 7.000 A 30.000BTWS	225	UNIDADE	373,330
50	TROCA DE VENTILADOR INTERNO E EXTERNO AR COND. 7000 A 30.000BTWS	46	UNIDADE	516,660
51	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 7.000 BTUS.	104	UNIDADE	116,660
52	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS.	104	UNIDADE	116,660
53	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTWS	104	UNIDADE	116,660
54	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS.	104	UNIDADE	156,660
55	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTWS	106	UNIDADE	163,330
56	FORN. DO CONTROLE UNIVERSAL E PILHAS PARA AP. DE AR-COND. TIPO SPLIT	97	UNIDADE	116,660
57	INST.DE TUBO DE COBRE ESP.1,32MM COM DIA.1/4, INC.TUBO ESPONJ.E FITA DE ACAB.PVC	137	UNIDADE	170,000
58	INST.DE TUBO DE COBRE ESP.1,32MM COM DIA.3/8 INC.TUBO ESPONJ.E FITA DE ACAB.PVC	137	UNIDADE	193,330
59	INST.DE TUBO DE COBRE ESP.1,32MM COM DIA.1/2, INC.TUBO ESPONJ.E FITA DE ACAB.PVC	137	UNIDADE	210,000
60	INST.DE TUBO DE COBRE ESP.1,32MM COM DIA.5/8, INC.TUBO ESPONJ.E FITA DE ACAB.PVC	137	UNIDADE	236,660
61	INST.DE TUBO DE COBRE ESP.1,32MM COM DIA.3/4, INC.TUBO ESPONJ.E FITA DE ACAB.PVC	137	UNIDADE	326,660
62	INST.DE TUBO DE COBRE ESP.1,32MM COM DIA.7/8, INC.TUBO ESPONJ.E FITA DE ACAB.PVC	137	UNIDADE	366,660
63	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR 7.000 BTWS	225	UNIDADE	153,330
64	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR 9.000 BTWS	225	UNIDADE	163,330
65	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR 12.000 BTWS	225	UNIDADE	163,330
66	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR 18.000 BTWS	225	UNIDADE	180,000
67	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	230	UNIDADE	250,000
68	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE 7.000 BTWS	66	UNIDADE	130,000
69	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE 10.000 BTWS	66	UNIDADE	143,330
70	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO DE 12.000 BTWS	66	UNIDADE	156,660

71	MAN. PREV. EM BEBEDOURO, TIPO GELAGUA, COLUNA EM LIMP, REVISÃO DO SIST. DE REF.E ELETRICO - Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO TIPO GELÁGUA, CONSISTINDO EM LIMPEZA FÍSICA, REVISÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO.	135	UNIDADE	246,660
72	MAN. COR. (MÃO DE OBRA EM SERV. EM GERAIS) EM FREEZERES E GELADEIRAS DE CAP. DIVERS - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO TIPO GELÁGUA, CONSISTINDO EM LIMPEZA FÍSICA, REVISÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO.	90	UNIDADE	466,660
73	MAN. COR. EM FREEZERES E GELADEIRAS DE CAP. DIVERSAS, SUB E FOR. DO COMPRESSOR - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERES E GELADEIRAS DE CAPACIDADE DIVERSAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO COMPRESSOR ADEQUADO AO EQUIPAMENTO.	90	UNIDADE	766,660
74	MAN.COR.EM FREEZERES E GELADEIRAS DE CAP. DIVERSAS, SUB. E FOR.DO TERMOSTATO	92	UNIDADE	190,000
75	SERV.DE REC.DE GÁS EM GELAD. E FREEZ. DE CAP. DIV. FOR. DE GÁS R-134A	94	UNIDADE	230,000
76	SERV. DE REC. DE GÁS EM GELAD. E FREEZ. DE CAP. DIVERSAS, FOR. DE GÁS 600A	94	UNIDADE	240,000
77	MAN. COR. EM FREEZ. E GELAD. DE CAP. DIVERSAS, TROCA DE BORRACHA DE VEDAÇÃO E PEÇAS - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERES E GELADEIRAS DE CAPACIDADE DIVERSAS, PARA TROCA DE BORRACHA DE VEDAÇÃO, INCLUSO MÃO DE OBRA E PEÇAS (INCLUSO ESTA LINHA).	95	UNIDADE	266,660
78	MAN. COR. EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS (3 OU 2 TORNEIRAS)	100	UNIDADE	316,330
79	MAN. COR. EM BEBEDOUROS IND. (3OU2 TORNEIRAS), INC.SUB.E FOR. DO COMPRESSOR	50	UNIDADE	499,660
80	MAN. COR. EM BEBEDOURO DO TIPO GELAGUA DE COLUNA OU DE MESA	96	UNIDADE	316,330
81	MAN. COR. EM BEBEDOUROS DO TIPO GELAGUA DE COLUNA OU DE MESA, FOR. DO TERMOSTATO - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS DO TIPO GEÁGUA DE COLUNA OU DE MESA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO TERMOSTATO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO.	96	UNIDADE	170,000
82	MAN.COR.EM BEBEDOURO DO TIPO GELAGUA DE COLUNA OU MESA, FOR.DE TORN. EM PLASTICO - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO DO TIPO GELÁGUA DE COLUNA OU DE MESA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E FRNECIMENTO DE TORNEIRA EM PLÁSTICO ADEQUADO AO EQUIPAMENTO.	96	UNIDADE	163,330
83	MAN. COR. EM BEBEDOURO DO TIPO GELAGUA DE COLUNA OU MESA, FOR. DO COMPRESSOR - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO DO TIPO GELÁGUA DE COLUNA OU DE MESA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO COMPRESSOR AGEQUADO AO EQUIPAMENTO.	26	UNIDADE	700,000
84	SERV. DE REC. DE GÁS EM BEBEDOURO DO TIPO GELAGUA DE COL. OU MESA, FOR. DE GÁS R-134 - Especificação: SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOURO DO TIPO GELÁGUA DE COLUNA OU DE MESA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE GÁS R-134A.	46	UNIDADE	273,000
85	SERV. DE REC. DE GÁS EM BEBED. DO TIPO GELAGUA DE COLUNA OU MESA, FOR. DE GÁS R-600A - Especificação: SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOURO DO TIPO GELÁGUA DE COLUNA OU DE MESA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE GÁS R-600A	46	UNIDADE	273,000
86	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTWS - Especificação: INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA EM COBRE COM DIAMETRO ADEQUADO, TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP ADEQUADO ATÉ 4M, PARAFUSOS E BUCHAS NECESSÁRIAS, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DO SUPORTE PARA CONDENSADORA, FITA PVC PARA ACABAMENTO E DEMAIS ITENS E PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	97	UNIDADE	800,000

87	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 30.000 BTWS - Especificação: INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA EM COBRE COM DIAMETRO ADEQUADO, TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP ADEQUADO ATÉ 4M, PARAFUSOS E BUCHAS NECESSÁRIAS, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DO SUPORTE PARA CONDENSADORA, FITA PVC PARA ACABAMENTO E DEMAIS ITENS E PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	47	UNIDADE	816,660
88	MAN. PREV. COM COL. DE GÁS LIMP. DOS FILTROS DE AR CENTRAIS DE AR 30.000 BTWS - Especificação: MAN. PREV. COM COL. DE GÁS LIMP. DOS FILTROS DE AR LAVAGEM DA EVAPORADORA, LAVAGEM DA CONDENSADORA (QUANDO NECESSÁRIO), LIMPEZA E VERIFICAÇÃO DO DRENO E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS DO CONTROLE(QUANDO NECESSÁRIO), NAS CENTRAIS DE AR 30.000 BTWS.	140	UNIDADE	516,660
89	SER. DE REC. DE GÁS R-410 COMP. EM AP. AR-COND. SPLIT CAP. 18.000 A 24.000 FOR. DE GÁS - Especificação: SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R-410 COMPLEMENTAR EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 INCLUINDO MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DO GÁS.	240	UNIDADE	333,330
90	SERV.DE REC.DE GÁS R-410 COMP. EM AP.DE AR-COND.TIPI SPLIT CAP.30.000 FOR.DE GÁS	240	UNIDADE	350,000
91	SER.DE REC.DE GÁS R-22 COMPLETA AR-COND 30.000 FORN. DE GÁS	240	UNIDADE	333,330
92	TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000BTWS	23	UNIDADE	500,000
93	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 30.000 BTWS	106	UNIDADE	163,330
94	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	230	UNIDADE	225,000
95	MAN. PREV. EM BEBEDOURO TIPO IND. (3 OU 2 TORN.) LIMP. FÍSICA, SUB. DO FILTRO - Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURA TIPO INDUSTRIAL(3 OU 2 TORNEIRAS), CONSISTINDO EM LIMPEZA FÍSICA, SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE ÁGUA, REVISÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ELÉTRICO.	145	UNIDADE	400,000
96	MAN. COR. EM BEBEDOUROS IND. (3OU2 TORNEIRAS), INC.SUB.E FOR. DE TERMOSTATO	100	UNIDADE	236,330
97	MAN.COR. EM BEBEDOUROS IND. (3OU2 TORNEIRAS), INC.SUB.E FOR.DE TORNEIRAS EM AÇO - Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS(3 OU 2 TORNEIRAS), INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE TORNEIRAS EM AÇO INOX ADEQUADO AO EQUIPAMENTO.	100	UNIDADE	249,670
98	SERV. DE RECARGA DE GÁS EM BEBED.IND.(3OU2 TORNEIRAS), FOR. DE GÁS R-134 - Especificação : SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS (3 OU 2 TORNEIRAS), INCLUINDO MÃO DE OBRA E O FORNECIEMNTO DE GÁS R-134ª.	100	UNIDADE	266,330

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Considerando o objeto desta demanda, o tópico 8 deste estudo técnico preliminar, fundamentado no inciso V, do Art. 18 da Lei no 14.133/2021, tem como primícia verificar no mercado possíveis soluções para a necessidade em questão, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pelas áreas demandantes e as alternativas disponíveis no mercado. Posto isso, para a contratação em tela foram analisados processos licitatórios similares feitos por outros órgãos e entidades públicas, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Para fins destas constatações, utilizamos o Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>. Após as buscas, mensurando pelo objeto desta demanda, verificamos diversas contratações similares a qual nos propomos,

deste modo identificando que os itens demandados caracterizam bens comuns, conforme previsto no art. 60, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, portanto, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital e ter mais de um fornecedor apto para competição.

8.2. Sendo assim, tomando em conta outras contratações similares, conclui-se que a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração e ar-condicionado é tecnicamente a melhor forma de atender à demanda levantada pelas secretarias e fundos municipais de Capanema, visto que não há no mercado outras formas de fornecimento deste objeto e, especificamente se tratando bens comuns, preza-se pelo pela adoção do modo de disputa aberto, conforme disposto no inciso I do art. 56 da Lei 14.133/2021: "I aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;" Pois dessa forma é possível adotar o critério de menor preço por lance, garantindo a qualidade dos itens pelo menor valor possível no mercado, sendo assim a solução mais favorável do ponto de vista econômico.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, na inexistência de outras formas de aquisição de peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração e ar-condicionado, sendo o serviço e o fornecimento destes itens a única solução possível no mercado para atender as necessidades das áreas demandantes.

9.2. Conforme levantado no tópico 8 deste estudo, os itens que compõem esta demanda são classificados como serviços comuns e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado. Nestes casos, é fundamental a adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 60 da lei 14.133:

"XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A presente contratação será parcelada, justificada pelas quantidades e descrição do objeto a qual se busca adquirir.

10.2. A aquisição dos itens do objeto em suma presentes neste documento, deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. A presente aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, conforme o inciso I do Capítulo I, Art. 30 do Decreto NO 11.462, de 31 de março de 2023:

"I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;"

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. A presente contratação será parcelada, justificada pelas quantidades e descrição do objeto a qual se busca adquirir.

13.2. A aquisição dos itens do objeto em suma presentes neste documento, deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

13.3. A presente aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, conforme o inciso I do Capítulo I, Art. 30 do Decreto NO 1 1.462, de 3 1 de março de 2023:

"I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;"

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. VIGÊNCIA

16.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

17.1.1. Tendo em consideração que o objeto em comento é do tipo comum, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Nesta contratação este objeto não há indícios de Impactos ambientais relevantes, vide que a compra e a utilização serão imediatas sob demanda, onde a troca e descarte destes materiais deverão ser controlados pelo serviço de coleta da empresa contratada.

19. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

19.1. A aquisição/contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa das Secretarias.

19.2. A presente proposta tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização e equipamentos de refrigeração, incluindo retirada e/ou instalação, sem dedicação de mão de obra, visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Capanema/PA

20. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

20.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Portanto, a mesma é viável e necessária.

Capanema/PA, 17 de janeiro de 2025.



Walcyleno Cardoso Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 001/2025

Alex Allan Moreira Souza
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 010/2025